

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

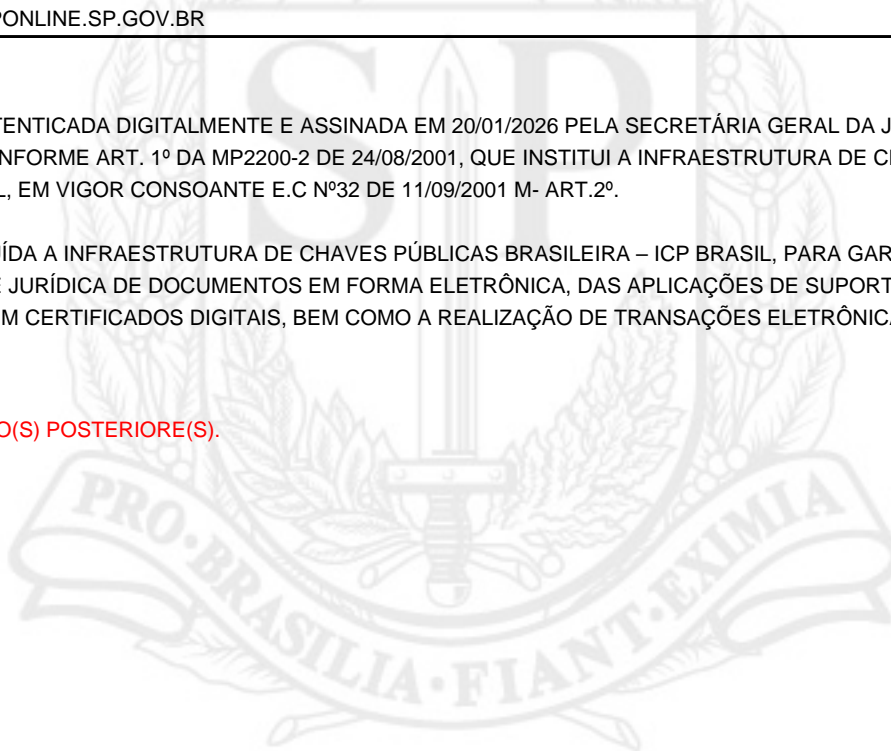
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300539761	CNPJ 22.598.618/0001-38	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 371.911/21-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/08/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:59:19	CÓDIGO DE CONTROLE 284069736
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

HNMA

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.677.802/21-3

CONTROLE INTERNET
029693631-6

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
 Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL
MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A PORTE
 Normal

LOGRADOURO
 Rua Haddock Lobo NÚMERO
 684 COMPLEMENTO
 7 ANDAR CEP
 01414-000

MUNICÍPIO
 São Paulo UF
 SP TELEFONE EMAIL

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)
 2 CNPJ - SEDE
 22.598.618/0001-38 NIRE - SEDE
 3530053976-1

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA VALORES RECOLHIDOS SEQ. DOC.

NOME: ANDERSON FERREIRA DA LUZ (Diretor Presidente) DARE: R\$,00 1 / 1

ASSINATURA: *Anderson Luz* DATA: 08/06/2021 DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
SEDE
5
 28 JUL 2021
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

1907(147006)

CARIMBO ANÁLISE

~~RECEBIDO~~

DEFERIDO

Hilton Noredi Mazarem da Silva
 Assessor Técnico de Registro Público
 30 JUL 2021
 RG: 501.020.978-1

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

() DBE () Documentos Pessoais
 () Procuração () Laudo de Avaliação
 () Alvará Judicial () Jornal
 () Formal de Partilha () Protocolo / Justificação
 () Balanço Patrimonial () Certidão
 () Outros

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
 05 AGO 2021

JUCESP
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO
371.911/21-7

GISELA SIMTEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/06



JUCESP

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
MONT CAPITAL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO RECURSOS S.A.

CNPJ N. 22.598.618/0001-38

NIRE 35.229.204.367

REALIZADAS EM 8 DE JUNHO DE 2021.

1. DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO: Assembleias instaladas e realizadas cumulativamente no dia 8 de junho de 2021, às 10:00 (am) horas, na Rua Haddock Lobo, 684 - 7ª andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01414-000.

2. COMPARECIMENTO: Presentes os "atuais acionistas" representando a totalidade do capital social - (a) Anderson Ferreira da Luz ("Anderson"), brasileiro, solteiro, gesto financeiro, portador do RG n. 30.413.816-2, Inscrito no CPF sob n. 325.784.518-93; (b) José Mauro Andrade ("José Mauro"), brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. MG 10.656.274 – SSP/MG e do CPF sob nº. 046.159.876-09; (c) Pictor Participação Ltda. ("Pictor"), sociedade inscrita no CNPJ sob o n. 33.162.763/0001-98, com sede na Rua Capital Federal, n. 77, Sumaré, São Paulo/SP, CEP 01259-010, representada por seu administrador (a) Eduardo Neder Issa Júnior ("Eduardo"), brasileiro, divorciado, professor, portador do RG no. 10.202.600-2, inscrito no CPF sob no. 063.417.868-75. Diante da presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social, os quais declaram ciência da ordem do dia, local e hora, fica dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76;

3. MESA: Anderson Ferreira da Luz – Presidente e José Mauro Andrade – Secretário

4. ORDEM DO DIA:

4.1. Em Assembleia Geral Ordinária:

- Tomar as contas dos Administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da sociedade, relativas ao exercício social findo em 31.12.2020;
- Eleição dos Administradores da Companhia

4.2. Em Assembleia Geral Extraordinária: deliberar sobre as seguintes propostas do Conselho de Administração:

- Deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia;
- Deliberar sobre o aumento de capital, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;
- Deliberar sobre a emissão de novas ações sem aumento do capital social para bonificação de acionista minoritário;
- Reforma e consolidação do estatuto.

5. DELIBERAÇÕES:

5.1. O Sr. Presidente encaminhou para deliberação o item "a" da Assembleia Geral Ordinária – "Tomar as contas dos Administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da sociedade, relativas ao exercício social findo em 31.12.2020". **VOTAÇÃO:** Os "atuais acionistas", com exclusão dos acionistas impedidos (Anderson e José Mauro), aprovaram, sem

JUCESP
DE
17
JUL 2021
COLO

JUCESP
DE
JUL 2021
COLO



JUCESP

qualquer reserva ou ressalva, as contas, demonstrações financeiras e balanço (Anexo I) relativo ao exercício de 2020, apresentados pelos administradores da Companhia acionistas.

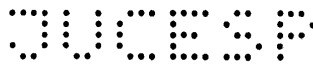
5.2. O Sr. Presidente encaminhou para deliberação o item “b” da Assembleia Geral Ordinária – *Eleição dos Administradores da Companhia*. **VOTAÇÃO:** a unanimidade decidiu pela recondução dos atuais administradores, Sr. **Anderson Ferreira da Luz**, que permanece na qualidade de Diretor de Risco e Compliance e o Sr. **José Mauro Andrade**, que permanece na qualidade de Diretor de Investimento, ambos pelo mandato de 1 (um) ano, de 31/03/2021 a 30/03/2022, que coincidirá com a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2022. Os diretores declaram-se aptos e desimpedidos ao exercício da função de administrador, assim como declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a o cargo de administrador ou a atividade mercantil, declarando ciência do disposto do artigo 147 da Lei 6.404/76, assim como dos requisitos exigidos pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da função, tomando posse neste ato mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, anexos ao presente na forma do Anexo II, e no livro de registro de atas das Assembleias Gerais da Companhia e de Reunião de Diretoria.

5.3. O Sr. Presidente encaminhou para deliberação o item “a” da Assembleia Geral Extraordinária – *Deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia*. **VOTAÇÃO:** Por unanimidade, os acionistas, aprovaram alterar a sede da Companhia da Avenida Paulista, nº 1.636, 2º andar, conjunto 206, Bela Vista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-200 para Rua Haddock Lobo, 684 - 7º andar, Cerqueira César, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01414-000.

5.4. O Sr. Presidente encaminhou para deliberação o item “b” da Assembleia Geral Extraordinária – *Deliberar sobre o aumento de capital, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal*. **VOTAÇÃO:** Por unanimidade, os acionistas, aprovaram o aumento do Capital Social da Companhia, de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), representado por em 10.204 (dez mil duzentas e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, já totalmente integralizado, para R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), aumento esse de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), com emissão de 889 (oitocentos oitenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de cada ação de R\$ 449,94 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), cuja totalidade das novas ações emitidas serão subscritas e integralizadas pela a nova acionista **Kronos Participações Sociedade Unipessoal (“Kronos”)**, sociedade inscrita no CPF sob o n. 40.399.103/0001-90, com sede na Rua Ernesto de Oliveira, n. 361, lote 24-A, quadra 20, Bairro Jardim Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04116-170, representada por Ana Carolina Momesso, inscrita no CPF sob o n. 217.615.328-63, RG nº 29006855-1, em moeda corrente nacional, a qual passará a deter a quantidade de 889 (oitocentas e oitenta e nove) das novas ações ordinárias ora emitidas, nos termos do boletim de subscrição que constitui o Anexo III, que deverá ser averbado no livre de registro de ações da Companhia.

5.5. O Sr. Presidente encaminhou para deliberação o item “c” da Assembleia Geral Extraordinária – *Deliberar sobre a emissão de novas ações sem aumento do capital social para bonificação de acionista minoritário*. **VOTAÇÃO:** Por unanimidade, os acionistas, aprovaram a emissão de mais 18 (dezoito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, dadas como bonificação para serem emitidas subscritas e integralizadas pela acionista **Pictor**, sociedade acima caracterizada, sem a contrapartida financeira, nos termos do boletim de subscrição que constitui o Anexo IV, , que deverá ser averbado no livre de registro de ações da Companhia, a





qual passará a deter a quantidade de 222 (duzentos e vinte e duas) ações ordinárias, representadas pela nova das novas ações ordinárias ora emitidas às 204 (duzentas e quatro) ações ordinárias já possuídas pela Pictor.

As subscrições descritas no item 6.3 e 6.4 ora deliberadas também serão registradas no livro de registro de ações nominativas da Companhia. Os demais acionistas (José Mauro, Anderson) da companhia renunciam expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias emitidas pela Companhia resultantes do aumento do capital social ora aprovado. Em razão das deliberações tomadas neste item, o caput do artigo 6º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: “Artigo 6º. O capital social é de R\$ 610.00,00 (seiscentos e dez mil reais), dividido em 11.111 (onze mil cento e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A Companhia poderá criar e emitir uma ou mais classes de ações preferenciais, observado o disposto neste Estatuto e a lei. Todas as ações da Companhia serão nominativas e sem valor nominal.”. Diante da deliberação, as ações da Companhia passarão a ser dividido segundo a tabela de divisão abaixo:

Acionista	Nº de Ações Ordinárias	Nº de Ações Preferenciais	Nº Total de Ações	% do Capital Social
ANDERSON	5.000	0	5.000	45%
JOSÉ MAURO	5.000	0	5.000	45%
KRONOS	889	0	889	08%
PICTOR	222	0	222	02%
Total	11.111	0	11.111	100%

5.6. O Sr. Presidente encaminhou para deliberação o item “d” da Assembleia Geral Extraordinária – *Reforma do Estatuto Social*. **VOTAÇÃO:** Por unanimidade, os sócios decidiram pela alteração dos seguintes artigos do Estatuto Social: (a) O Artigo 10 do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: “Artigo 10. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) diretores, sendo ao menos um o Diretor de Investimentos e o outro Diretor de Risco e Compliance, e, se nomeado o terceiro Diretor, será denominado de Diretor Auxiliar, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observando o disposto neste Estatuto Social (os “Diretores”) e acordo de acionistas eventualmente existentes”; (b) O artigo 14 do Estatuto Social passa a ter sete parágrafos, com inclusão dos parágrafos quinto, sexto e sétimo, os quais terão a seguinte redação: “Parágrafo Quinto: Compete, ainda, à Diretoria: a) a realização de operações financeiras em geral, inclusive abertura e fechamento de contas correntes, emissão e endosso de cheques, emissão de duplicatas, bem como a assinatura de notas promissórias, letras de câmbio, debêntures ou outros títulos, todas realizadas dentro do objeto social da Companhia, até o valor equivalente à receita média dos últimos 3 (três) meses, se superior, os atos estabelecidos neste idem, somente poderão ser realizados mediante prévia deliberação e aprovação mediante prévia aprovação de 98% (noventa e oito por cento) do capital social votante em Assembleia Geral; b) a oneração e a alienação de bens do ativo permanente da Companhia, dentro do curso normal dos negócios, mediante prévia aprovação de 98% (noventa e oito) do capital social em Assembleia Geral; c) contratação e a demissão de empregados; d) Definição do organograma funcional; e) Elaboração e aprovação do orçamento anual da Companhia; f) Manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, os relatórios da administração e a



JUCESP

destinação do resultado do exercício; g) Alienação ou aquisição de participações no capital de qualquer sociedade controlada pela Companhia, mediante aprovação de 98% do capital social em Assembleia Geral; h) A outorga de procurações em nome da Companhia, especificando expressamente os poderes conferidos, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, que não ultrapassará o prazo de 12 (doze) meses. i.) A celebração de acordos ou contratos de qualquer natureza que resultem na criação de obrigações ou renúncia de direitos pela Companhia, cujo valor individual ou agregado em qualquer período de 12 (doze) meses seja superior a o valor equivalente à receita média dos últimos 3 (três) meses, mediante consulta prévia aos acionistas. ; **Parágrafo sexto:** As deliberações da Diretoria serão tomadas pelos votos favoráveis da maioria de seus membros, sendo que, em caso de empate, deverá a Diretoria convocar Assembleia Geral para eliminar a divergência. **Parágrafo sétimo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos praticados por qualquer Acionista, Diretor ou preposto que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, inclusive, sem limitação, prestação de fianças, avais, endossos e quaisquer outros tipos de garantia em favor de terceiro, sem aprovação da unanimidade dos acionistas em assembleia geral convocada especialmente para deliberar sobre estes temas". (c) A redação do artigo 15 do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "**Artigo 15.** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, representada pelo Diretor de Investimento em conjunto com o Diretor de Risco e Compliance e/ou Diretor Auxiliar, quando nomeado, devendo a procuração especificar os poderes conferidos e a forma de representação da Companhia pelo procurador e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. Para o fim de representação da Companhia em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, os poderes poderão ser outorgados em nome de somente um procurador.". (d) O caput do artigo 21 passa a ter a seguinte redação: "**Artigo 21.** As Assembleias Gerais serão convocadas para deliberar sobre quaisquer matérias determinadas de acordo com a Lei 6.404/76, bem como para deliberar acerca das seguintes matérias, mediante aprovação por votos representando a unanimidade do capital social:". (e) O artigo 21 passa a ter seis itens, com a exclusão dos itens "iii" e "vi" e renumeração dos itens restantes, os quais ficaram enumerado com a forma e redação a seguir: "(i) aprovar reforma do estatuto social de Companhia que implique na alteração objeto social e/ou das atividades efetivamente desenvolvidas por ela; (ii) autorizar a constituição, a participação ou a subscrição de aumento de participação pela Companhia em quaisquer sociedades, consórcios, grupo de sociedades, parceiras, subsidiárias, associações ou assemelhados, no Brasil ou no exterior, personificadas ou não, qualquer que seja o valor de sua participação, bem como a alienação, total ou parcial, a fusão, cisão, incorporação, dissolução, liquidação ou quaisquer tipos de reorganização societária envolvendo sociedades, parcerias, consórcios, grupos de sociedades, associações ou assemelhados, nas quais a Companhia participe; (iii) a liquidação, dissolução, pedido de falência ou recuperação judicial ou cessação do estado de liquidação da Companhia; (iv) autorizar a criação de outras classes ou espécies de ações, a emissão de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, bem como alterar as preferências, vantagens e



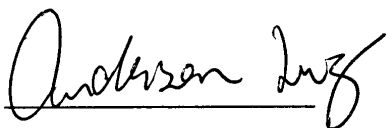
JUCESP

JUCESP

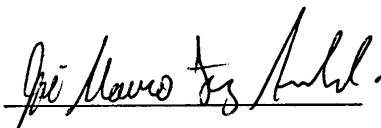
condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações da Companhia; (v) a fusão, cisão ou a transformação do tipo societário da Companhia, a incorporação de ações envolvendo a Companhia, a incorporação, pela Companhia, de outra sociedade ou de parcela do patrimônio de outra sociedade ou, ainda, incorporação da Companhia em outra sociedade; e (vi) definir a orientação de voto pela Companhia em relação a quaisquer das matérias listadas neste Artigo que sejam submetidas à manifestação da Companhia por sociedades de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, nas quais a Companhia detenha participação societária." Por fim e por unanimidade, aprovam os acionistas a redação consolidada do Estatuto Social, conforme anexo (anexo) à presente ata, rubricado pela mesa e pelos acionistas presentes.

6 – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, encerraram a Assembleia Geral, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. Mesa: Anderson Ferreira da Luz – Presidente e José Mauro Andrade – Secretário. Acionistas: Anderson Ferreira da Luz; José Mauro Andrade; Pictor Participação Ltda (por Eduardo Neder Issa Junior) e Kronos Participações Sociedade Unipessoal (por Ana Carolina Momesso).

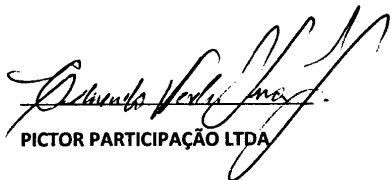
São Paulo, 08 de junho de 2021.



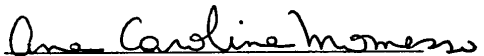
ANDERSON FERREIRA DA LUZ



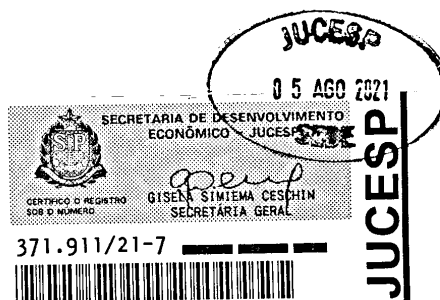
JOSÉ MAURO ANDRADE



PICTOR PARTICIPAÇÃO LTDA



KRONOS PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL



Certifico o registro sob o nº 371.911/21-7 em 05/08/2021 da empresa MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A, NIRE nº 35300539761, protocolado sob o nº 0677802213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284069736. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





ANEXO I – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2020

Empresa: MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO RECURSOS SA
 C.N.P.J.: 22.598.618/0001-38
 Endereço: AVENIDA PAULISTA, 1636, ANDAR 2 CONJ 206, BELA VISTA, SAO PAULO/SP, CEP 01310-200
 Balanço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0001
 Emissão: 04/03/2021
 Hora: 17:31:51

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1		ATIVO	354.978,68D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	354.978,68D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	456.871,93D
4	1.1.1.01	CAIXA	243.194,71D
5	1.1.1.01.000001	CADA GERAL	243.194,71D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	10,00D
536	1.1.1.02.000003	BANCO ITAU UNIBANCO	10,00D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	213.667,22D
561	1.1.1.03.000002	APLIC. ITAU	5.193,34D
10063	1.1.1.03.000017	MIRAE ASSET	208.473,88D
12	1.1.2	CLIENTES	48.088,72D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	48.088,72D
10000	1.1.2.01.000001	CLIENTES	48.088,72D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	18,03D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	18,03D
34	1.1.3.08.000006	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	18,03D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	150.000,00C
111	1.2.4	IMOBILIZADO	150.000,00C
122	1.2.4.05	OUTRAS IMOBILIZACOES	150.000,00C
12763	1.2.4.05.000007	OUTRAS IMOBILIZACOES	150.000,00C
149	2	PASSIVO	354.978,68C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	18.031,75C
169	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	10.278,75C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	10.278,75C
173	2.1.4.01.000003	ISS A RECOLHER	496,26C
176	2.1.4.01.000006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	3.425,76C
177	2.1.4.01.000007	CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	2.055,46C
179	2.1.4.01.000009	PIS A RECOLHER	888,57C
180	2.1.4.01.000010	COFINS A RECOLHER	3.412,70C
185	2.1.5	OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA	4.753,00C
186	2.1.5.01	OBRIGACOES COM O PESSOAL	3.223,86C
187	2.1.5.01.000001	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.223,86C
190	2.1.5.02	OBRIGACOES SOCIAIS	1.529,14C
191	2.1.5.02.000001	INSS A RECOLHER	1.249,14C
192	2.1.5.02.000002	FGTS A RECOLHER	280,00C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	120.000,00C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	120.000,00C
226	2.2.1.06	OUTROS DEBITOS COM SOCIOS, ADM, PESSOAS	120.000,00C
22450	2.2.1.06.000001	EMPRESTIMOS DE SOCIOS A PAGAR	120.000,00C
242	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	219.946,93C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	210.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	210.000,00C
245	2.3.1.01.000001	CAPITAL SOCIAL	210.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	9.946,93C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	9.946,93C
261	2.3.2.03.000003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	9.946,93C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 354.978,68 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

SÃO PAULO, 04 de Março de 2021

Anderson Ferreira da Luz
 ANDERSON FERREIRA DA LUZ

CPF: 325.784.518-93

Jonatas Anderson da Silva

JONATAS-ANDERSON DA SILVA
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP301561/O-0
 CPF: 383.318.528-77

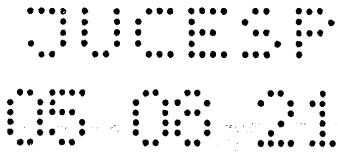
Jonatas Anderson da Silva
 Contador - CRC-SP 301561/O-0
 CPF: 383.318.528-77

Sistema licenciado para MEJ CONTABILIDADE LTDA

[Handwritten signature]



Certifico o registro sob o nº 371.911/21-7 em 05/08/2021 da empresa MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A, NIRE nº 35300539761, protocolado sob o nº 0677802213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284069736. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Empresa: MONT CAPITAL ADMINISTRACAO E GESTAO DE RECURSOS SA
 C.N.P.J.: 22.598.618/0001-38
 Endereço: AVENIDA PAULISTA, 1636, ANDAR 2 CONJ 206, BELA VISTA, SAO PAULO/SP, CEP 01310-200
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0002
 Número Livro: 0001
 Emissão: 04/03/2021
 Hora: 17:04:49

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
413	3.1.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	40.928,94	40.928,94	0,00
424	3.1.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	40.928,94	40.928,94	0,00
427	3.1.2.03.000003	(-) ISS	0,00	6.389,32	6.389,32	0,00
428	3.1.2.03.000004	(-) COFINS	0,00	9.145,52	9.145,52	0,00
429	3.1.2.03.000005	(-) PIS	0,00	1.981,54	1.981,54	0,00
477	3.1.2.03.000006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	8.779,71	8.779,71	0,00
478	3.1.2.03.000007	(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	14.632,85	14.632,85	0,00
269	6	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	52.804,43	52.804,43	0,00
295	4.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	52.804,43	52.804,43	0,00
329	4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	52.804,43	52.804,43	0,00
330	4.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	4.753,00	4.753,00	0,00
331	4.2.2.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
334	4.2.2.01.000004	13º SALÁRIO	0,00	500,00	500,00	0,00
336	4.2.2.01.000006	INSS PARTE EMPRESA	0,00	770,00	770,00	0,00
337	4.2.2.01.000007	FÓRTS	0,00	280,00	280,00	0,00
49816	4.2.2.01.000029	INSS TERCEIROS	0,00	203,00	203,00	0,00
345	4.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	28,20	28,20	0,00
350	4.2.2.03.000006	TAXAS DIVERSAS	0,00	28,20	28,20	0,00
393	4.2.2.04	DESPESAS GERAIS	0,00	44.210,63	44.210,63	0,00
392	4.2.2.04.000009	SERVIÇOS TOMADOS POR TERCEIROS	0,00	551,00	551,00	0,00
4109	4.2.2.04.000026	CONTRIBUIÇÃO DE CLASSE	0,00	7.670,00	7.670,00	0,00
42112	4.2.2.04.000029	CÓPIAS E AUTENTICACOES	0,00	1.067,00	1.067,00	0,00
42113	4.2.2.04.000030	CURSOS E TREINAMENTOS	0,00	6.264,00	6.264,00	0,00
42133	4.2.2.04.000050	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	0,00	28.094,83	28.094,83	0,00
42149	4.2.2.04.000066	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	563,80	563,80	0,00
367	4.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	3.812,60	3.812,60	0,00
372	4.2.2.05.000005	JUROS DE MORA	0,00	2.815,59	2.815,59	0,00
42503	4.2.2.05.000016	MULTAS INDEBITIVAS	0,00	997,01	997,01	0,00
460	8	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	304.850,98	304.850,98	0,00
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	304.850,98	304.850,98	0,00
471	5.1.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	304.850,98	304.850,98	0,00
472	5.1.1.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	304.850,98	304.850,98	0,00
473	5.1.1.01.000001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	304.850,98	304.850,98	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	231.561,380	699.256,78	875.879,48	354.078,680
PASSIVO	231.561,380	739.450,44	862.916,74	354.078,680
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	222.183,150	635.591,05	635.352,83	219.946,930
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	345.779,92	345.779,92	0,00
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	52.804,43	52.804,43	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	304.850,98	304.850,98	0,00
CONTAS DEVEDORAS	231.561,380	1.656.952,19	933.534,89	354.978,680
CONTAS CREDORAS	453.746,530	1.720.870,41	1.842.048,49	574.925,610
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

Anderson Luiz
 ANDERSON FERREIRA DA LUZ
 CPF: 325.784.518-93

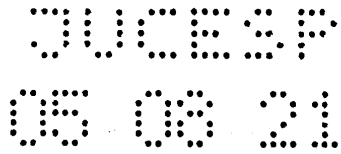
Jonatas Anderson da Silva
 JONATAS ANDERSON DA SILVA
 Reg. no CRC - SP sob o No. 15P301561/D-0
 CPF: 383.318.528-77

Jonatas Anderson da Silva
 JONATAS ANDERSON DA SILVA
 Contador - CRC-SP 301561/D-0
 CPF: 383.318.528-77

Sistema licenciado para M&J CONTABILIDADE LTDA



Certifico o registro sob o nº 371.911/21-7 em 05/08/2021 da empresa MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A, NIRE nº 35300539761, protocolado sob o nº 0677802213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284069736. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Empresa: MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO RECURSOS SA
C.N.P.J.: 22.598.618/0001-38
Endereço: AVENIDA PAULISTA, 1836, ANDAR 2 CONJ 206, BELA VISTA, SAO PAULO/SP, CEP 01310-200

Folha: 0001
Número Livro: 0001
Emissão: 04/03/2021
Hora: 17:34:22

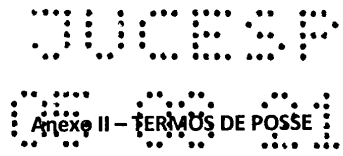
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	304.858,98
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
SERVIÇOS PRESTADOS	304.858,98
DEDUÇÕES	(40.928,94)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	
(-) ISS	(6.389,32)
(-) COFINS	(9.145,52)
(-) PIS	(1.981,54)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(8.779,71)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(14.632,85)
RECEITA LÍQUIDA	263.922,04
LUCRO BRUTO	263.922,04
DESPESAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS	(48.991,83)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(48.991,83)
DESPESAS COM PESSOAL	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(3.000,00)
13º SALÁRIO	(500,00)
INSS PARTE EMPRESA	(770,00)
FGTS	(780,00)
INSS TERCEIROS	(203,00)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
TAXAS DIVERSAS	(28,20)
DESPESAS GERAIS	
SERVIÇOS TOMADOS POR TERCEIROS	(551,00)
CONTRIBUIÇÃO DE CLASSE	(7.670,00)
CÓPIAS E AUTENTICAÇÕES	(1.067,00)
CURSOS E TREINAMENTOS	(6.264,00)
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	(28.094,83)
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	(563,80)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO (EBIT)	214.930,21
RESULTADO FINANCEIRO	(3.812,60)
DESPESAS FINANCEIRAS	
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.812,60)
JUROS DE MORA	(2.815,59)
MULTAS INDEBITIVAS	(997,01)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	211.117,61

SAO PAULO, 04 de Março de 2021

Sistema licenciado para MRJ CONTABILIDADE LTDA

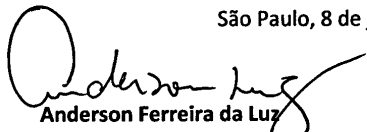




TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, toma posse nesta data, os signatários **Anderson Ferreira da Luz** ("**Anderson**"), brasileiro, solteiro, gesto financeiro, portador do RG n. 30.413.816-2, Inscrito no CPF sob n. 325.784.518-93, reeleito para o cargo de Diretor de Risco e Compliance, e **José Mauro Andrade** ("**José Mauro**"), brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. MG 10.656.274 – SSP/MG e do CPF sob nº. 046.159.876-09; reeleito para o cargo de Diretor de Investimento da MONT CAPITAL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO RECURSOS S.A. ("Companhia"), declaram, ainda, neste ato, que se obrigam a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia e que: não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tais como crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular ou consumidor, a fé pública ou a propriedade, como previsto no artigo 147, da Lei nº 6.404/76; Ainda, declaram cumprir todos os requisitos exigidos pela Comissão de Valores Mobiliários par ao exercício para os quais foram eleitos, assim como declaram não ter em seu nome aberto ou já encerrados processos de suspensão ou inabilitação temporária instaurados pela Comissão de Valores Mobiliários, que os torne inelegíveis para cargos de administração, como estabelecido no §2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

São Paulo, 8 de junho de 2021.


Anderson Ferreira da Luz


José Mauro Andrade

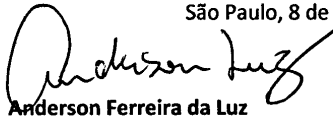


JUCESP
ANEXO III - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO


Quantidade de Ações: 889 (oitocentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	PREÇO DE SUBSCRIÇÃO (POR AÇÃO)	VALOR E FORMADA INTEGRALIZAÇÃO
Kronos Participações Sociedade Unipessoal, sociedade inscrita no CPF sob o n. 40.399.103/0001-90, com sede na Rua Ernesto de Oliveira, n. 361, lote 24-A, quadra 20, Bairro Jardim Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04116-170, representado por Ana Carolina Momesso, inscrita no CPF sob o n. 217.615.328-63, RG nº 29006855-1.	889	R\$ 449,94	A integralização ocorrerá em moeda corrente nacional à vista

São Paulo, 8 de junho de 2021.


Anderson Ferreira da Luz

Presidente


José Mauro Andrade

Secretário

SUBSCRITORA DAS NOVAS AÇÕES ORDINÁRIAS


KRONOS PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL





JUCESP
ANEXO IV - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Quantidade de Ações: 18 (dezoito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sem contrapartida financeira:

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	PREÇO DE SUBSCRIÇÃO (POR AÇÃO)	VALOR E FORMA DA INTEGRALIZAÇÃO
Pictor Participação Ltda., sociedade inscrita no CNPJ sob o n. 33.162.763/0001-98, com sede na Rua Capital Federal, n. 77, Sumaré, São Paulo/SP, CEP 01259-010, representada por seu administrador Eduardo Neder Issa Júnior ("Eduardo"), brasileiro, divorciado, professor, portador do RG no. 10.202.600-2	18	R\$ 0,00	Não haverá contrapartida financeira.


Anderson Ferreira da Luz

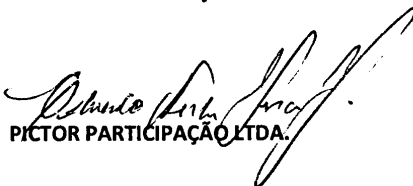
Presidente

São Paulo, 8 de junho de 2021.


José Mauro Andrade

Secretário

SUBSCRITORA DAS NOVAS AÇÕES ORDINÁRIAS


PICTOR PARTICIPAÇÃO LTDA.



JUCESP

ESTATUTO SOCIAL DA MONT CAPITAL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S.A.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Artigo 1º. A MONT CAPITAL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S.A. é uma Companhia por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia possui tempo de duração indeterminado.

Artigo 3º. A Companhia tem sua sede social e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, 684 - 7º andar, Cerqueira César, CEP 01414-000.

Artigo 4º. A Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização de atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 5º. A Companhia tem por objeto (a) a prestação de serviços de administração e/ou gestão de carteira de valores mobiliários para pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras (b) a participação em outras sociedades, estabelecidas no País ou no exterior, na qualidade de sócia ou acionista.

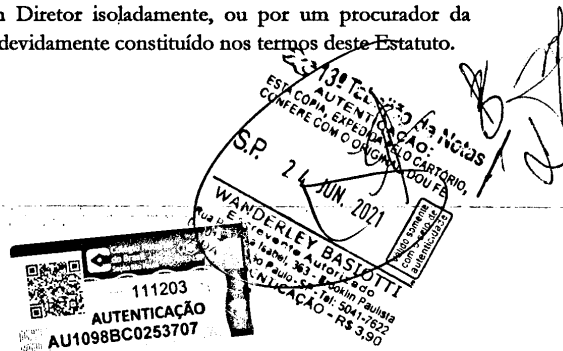
CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 6º. O capital social é de R\$ 610.00,00 (seiscentos e dez mil reais), dividido em 11.111 (onze mil cento e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A Companhia poderá criar e emitir uma ou mais classes de ações preferenciais, observado o disposto neste Estatuto e a lei. Todas as ações da Companhia serão nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. A cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Artigo 7º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 8º. A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro das Ações Nominativas”. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do livro de “Transferência de Ações Nominativas”, observado o disposto em acordos de acionistas devidamente registrados na sede social. Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por um Diretor isoladamente, ou por um procurador da Companhia com poderes específicos, devidamente constituído nos termos deste Estatuto.



JUCESP
CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, ficando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Único: Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse transcritos em livro próprio, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores. Os Diretores estão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 10. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) diretores, sendo ao menos um o Diretor de Investimentos e o outro Diretor de Risco e Compliance, e, se nomeado o terceiro Diretor, será denominado de Diretor Auxiliar, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observando o disposto neste Estatuto Social (os “Diretores”) e acordo de acionistas eventualmente existentes.

Parágrafo Único. A remuneração global ou individual dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

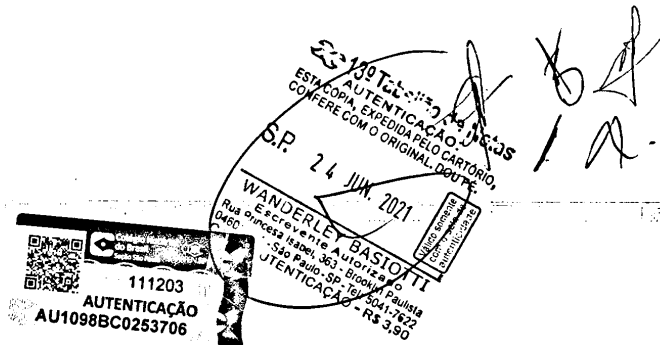
Artigo 11. O mandato dos Diretores será de 1 (um) ano ou conforme estabelecido na Assembleia Geral que eleger o Diretor, permitida sua reeleição e sendo certo que o mandato dos Diretores ficará automaticamente prorrogado até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 12. No caso de vacância de cargo da Diretoria, será convocada Assembleia Geral para deliberar acerca da eleição de um substituto ou da manutenção do cargo vago.

Parágrafo Único. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as suas atribuições serão exercidas pelo outro Diretor, à exceção das matérias listadas no Parágrafo Primeiro do Artigo 14, abaixo.

Artigo 13. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei, pelos acordos de acionistas ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral.

Artigo 14. Os Diretores terão os mais amplos poderes de gestão, cabendo-lhes, individualmente, a administração e a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades, públicas e privadas, bancos, instituições financeiras de qualquer natureza, todos e quaisquer órgão governamentais, inclusive a Secretaria da Receita Federal e o Banco Central do Brasil, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções.



Parágrafo Primeiro. Observado este Estatuto Social, a Companhia considerará-se obrigada quando representada por (a) qualquer Diretor, isoladamente, (b) 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador nomeado na forma do artigo 15, ou (c) 01 (um) procurador, individualmente, com poderes específicos.

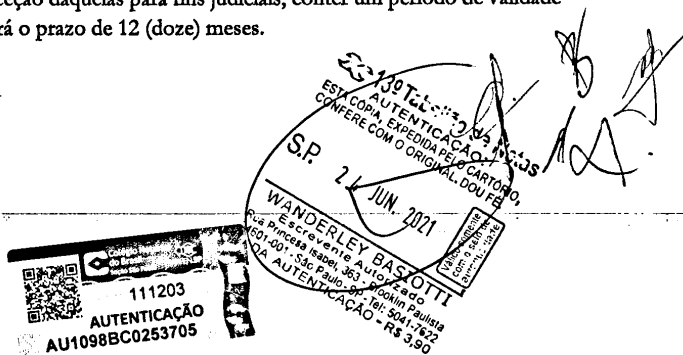
Parágrafo Segundo. A Companhia poderá ser representada por procuradores, individualmente, conforme procuração outorgada nos termos deste Estatuto, exclusivamente para fins judiciais, administrativos ou para representação da Companhia perante instituições financeiras, neste último caso desde que o instrumento de mandato estabeleça de forma específica o limite dos poderes, incluindo os valores, observado o disposto neste Estatuto quanto aos limites de atuação dos Diretores. As procurações serão outorgadas pela Companhia observado o disposto no artigo 15 abaixo.

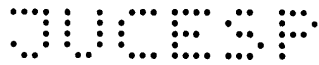
Parágrafo Terceiro. O Diretor de Investimento é o responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários pela atividade de administração de carteira de valores mobiliários da Companhia, não podendo ser responsável por nenhuma outra atividade no mercado de capitais, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Quarto. O Diretor de Risco e Compliance é o responsável pelas atividades relacionadas ao cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, gestão de risco e políticas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

Parágrafo Quinto: Compete, ainda, à Diretoria:

- a) a realização de operações financeiras em geral, inclusive abertura e fechamento de contas correntes, emissão e endosso de cheques, emissão de duplicatas, bem como a assinatura de notas promissórias, letras de câmbio, debêntures ou outros títulos, todas realizadas dentro do objeto social da Companhia, até o valor equivalente à receita média dos últimos 3 (três) meses, se superior, os atos estabelecidos neste idem, somente poderão ser realizados mediante prévia deliberação e aprovação mediante prévia aprovação de 98% (noventa e oito por cento) do capital social votante em Assembleia Geral;
- b) a oneração e a alienação de bens do ativo permanente da Companhia, dentro do curso normal dos negócios, mediante prévia aprovação de 98% (noventa e oito) do capital social em Assembleia Geral;
- c) contratação e a demissão de empregados;
- d) Definição do organograma funcional;
- e) Elaboração e aprovação do orçamento anual da Companhia;
- f) Manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, os relatórios da administração e a destinação do resultado do exercício;
- g) Alienação ou aquisição de participações no capital de qualquer sociedade controlada pela Companhia, mediante aprovação de 98% do capital social em Assembleia Geral;
- h) A outorga de procurações em nome da Companhia, especificando expressamente os poderes conferidos, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, que não ultrapassará o prazo de 12 (doze) meses.





x. A celebração de acordos ou contratos de qualquer natureza que resultem na criação de obrigações ou renúncia de direitos pela Companhia, cujo valor individual ou agregado em qualquer período de 12 (doze) meses seja superior à o valor equivalente à receita média dos últimos 3 (três) meses, mediante consulta prévia aos acionistas.

Parágrafo sexto: As deliberações da Diretoria serão tomadas pelos votos favoráveis da maioria de seus membros, sendo que, em caso de empate, deverá a Diretoria convocar Assembleia Geral para eliminar a divergência.

Parágrafo sétimo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos praticados por qualquer Acionista, Diretor ou preposto que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, inclusive, sem limitação, prestação de fianças, avais, endossos e quaisquer outros tipos de garantia em favor de terceiro, sem aprovação da unanimidade dos acionistas em assembleia geral convocada especialmente para deliberar sobre estes temas.

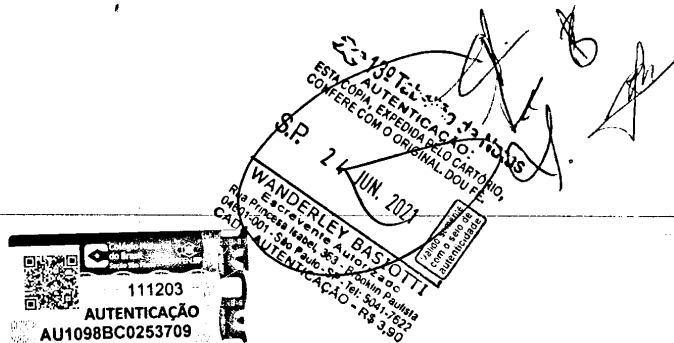
Artigo 15. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, representada pelo Diretor de Investimento em conjunto com o Diretor de Risco e Compliance e/ou Diretor Auxiliar, quando nomeado, devendo a procuração especificar os poderes conferidos e a forma de representação da Companhia pelo procurador e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. Para o fim de representação da Companhia em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, os poderes poderão ser outorgados em nome de somente um procurador.

CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL

Artigo 16. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros e respectivo suplentes, se houver, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitando os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

CAPÍTULO V – ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 17. As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei.



Artigo 18. Só poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no registro competente, até 3 (três) dias antes da data marcada para a sua realização.

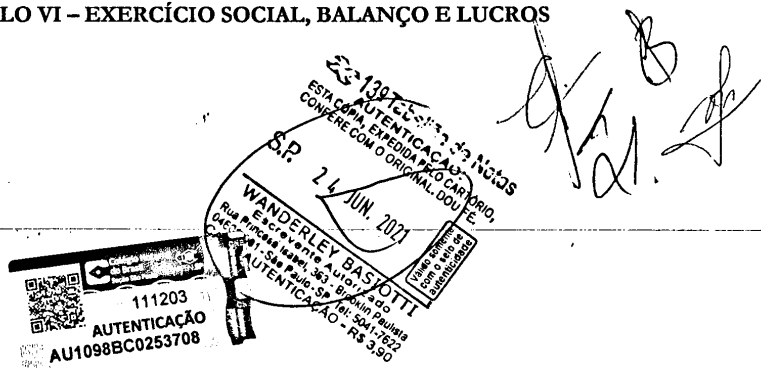
Artigo 19. As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, realizando-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 20. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei ou no presente Estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 21. As Assembleias Gerais serão convocadas para deliberar sobre quaisquer matérias determinadas de acordo com a Lei 6.404/76, bem como para deliberar acerca das seguintes matérias, mediante aprovação por votos representando a unanimidade do capital social:

- (i) aprovar reforma do estatuto social de Companhia que implique na alteração objeto social e/ou das atividades efetivamente desenvolvidas por ela;
- (ii) autorizar a constituição, a participação ou a subscrição de aumento de participação pela Companhia em quaisquer sociedades, consórcios, grupo de sociedades, parceiras, subsidiárias, associações ou assemelhados, no Brasil ou no exterior, personificadas ou não, qualquer que seja o valor de sua participação, bem como a alienação, total ou parcial, a fusão, cisão, incorporação, dissolução, liquidação ou quaisquer tipos de reorganização societária envolvendo sociedades, parcerias, consórcios, grupos de sociedades, associações ou assemelhados, nas quais a Companhia participe;
- (iii) a liquidação, dissolução, pedido de falência ou recuperação judicial ou cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (iv) autorizar a criação de outras classes ou espécies de ações, a emissão de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, bem como alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações da Companhia;
- (v) a fusão, cisão ou a transformação do tipo societário da Companhia, a incorporação de ações envolvendo a Companhia, a incorporação, pela Companhia, de outra sociedade ou de parcela do patrimônio de outra sociedade ou, ainda, incorporação da Companhia em outra sociedade; e
- (vi) definir a orientação de voto pela Companhia em relação a quaisquer das matérias listadas neste Artigo que sejam submetidas à manifestação da Companhia por sociedades de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, nas quais a Companhia detenha participação societária.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS





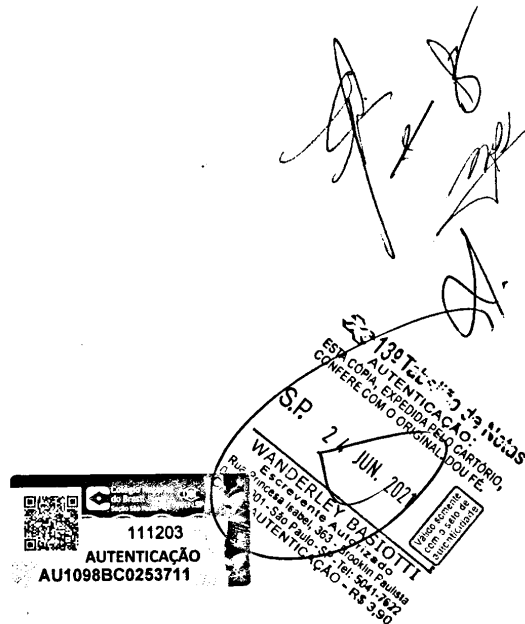
Artigo 22. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observando-se, quanto ao resultado, as seguintes disposições:

- (i) Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- (ii) Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei 6.404/76;
- (iii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, no mínimo, desde que obedeça as condições definidas no Acordo de Acionistas, e conforme deliberação da Assembleia Geral, será destinado para o pagamento de dividendos obrigatórios;
- e
- (iv) O restante será utilizado nos termos da Lei 6.404/76, conforme aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral poderá a qualquer tempo distribuir dividendos à conta de Reserva de Investimentos ou destinar seu saldo, no todo ou em parte, a aumento do capital social, inclusive com bonificação em novas ações.

Parágrafo segundo. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Artigo 23. A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.



CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÕES E DISSOLUÇÃO

Artigo 24. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação.

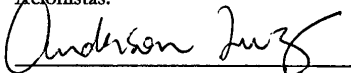
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

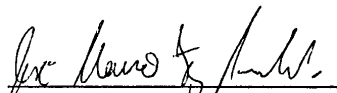
Artigo 25. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

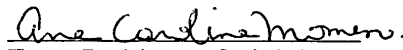
Artigo 26. Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

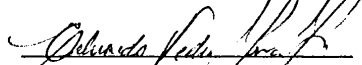
São Paulo, 31/03/2021

Acionistas:

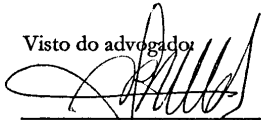

Anderson Ferreira da Luz


José Mauro Ferraz Andrade

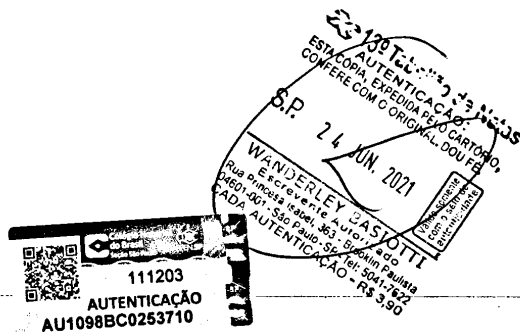

Kronos Participações Sociedade Unipessoal Ltda.
Por: Ana Carolina Momesso


Pictor Participações Ltda.
Por: Eduardo Neder Issa Junior

Visto do advogado:


Fábio dos Santos Morales

OAB 179.991/SP



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	354.978,68D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	504.978,68D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	456.871,93D
4	1.1.1.01	CAIXA	243.194,71D
5	1.1.1.01.000001	CAIXA GERAL	243.194,71D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	10,00D
536	1.1.1.02.000003	BANCO ITAU UNIBANCO	10,00D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	213.667,22D
561	1.1.1.03.000002	APLIC. ITAU	5.193,34D
10063	1.1.1.03.000017	MIRAE ASSET	208.473,88D
12	1.1.2	CLIENTES	48.088,72D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	48.088,72D
10000	1.1.2.01.000001	CLIENTES	48.088,72D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	18,03D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	18,03D
34	1.1.3.08.000006	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	18,03D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	150.000,00C
111	1.2.4	IMOBILIZADO	150.000,00C
122	1.2.4.05	OUTRAS IMOBILIZACOES	150.000,00C
12763	1.2.4.05.000007	OUTRAS IMOBILIZACOES	150.000,00C
149	2	PASSIVO	354.978,68C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	15.031,75C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10.278,75C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	10.278,75C
173	2.1.4.01.000003	ISS A RECOLHER	496,26C
176	2.1.4.01.000006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	3.425,76C
177	2.1.4.01.000007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	2.055,46C
179	2.1.4.01.000009	PIS A RECOLHER	888,57C
180	2.1.4.01.000010	COFINS A RECOLHER	3.412,70C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.753,00C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.223,86C
187	2.1.5.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.223,86C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.529,14C
191	2.1.5.02.000001	INSS A RECOLHER	1.249,14C
192	2.1.5.02.000002	FGTS A RECOLHER	280,00C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	120.000,00C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	120.000,00C
226	2.2.1.06	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	120.000,00C
22450	2.2.1.06.000001	EMPRESTIMOS DE SOCIOS A PAGAR	120.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	219.946,93C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	210.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	210.000,00C
245	2.3.1.01.000001	CAPITAL SOCIAL	210.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	9.946,93C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	9.946,93C
261	2.3.2.03.000003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	9.946,93C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 354.978,68 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

SAO PAULO, 27 de Julho de 2021

Anderson Luz
 ANDERSON FERREIRA DA LUZ

CPF: 325.784.518-93

Jonatas Anderson da Silva
 JONATAS ANDERSON DA SILVA
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP301561/0-0
 CPF: 383.318.528-77

Jonatas Anderson da Silva
 Contador - CRC-SP 301561/0-0
 CPF: 383.318.528-77



Empresa: MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A.
C.N.P.J.: 22.598.618/0001-38
Endereço: AVENIDA PAULISTA, 1636, ANDAR 2 CONJ 206, BELA VISTA, SAO PAULO/SP, CEP 01310-200
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 27/07/2021
Hora: 11:38:24

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	304.850,98
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
SERVIÇOS PRESTADOS	304.850,98
DEDUÇÕES	(40.928,94)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	
(-) ISS	(6.389,32)
(-) COFINS	(9.145,52)
(-) PIS	(1.981,54)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(8.779,71)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(14.632,85)
RECEITA LÍQUIDA	263.922,04
LUCRO BRUTO	263.922,04
DESPESAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS	(48.991,83)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(48.991,83)
DESPESAS COM PESSOAL	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(3.000,00)
13º SALÁRIO	(500,00)
INSS PARTE EMPRESA	(770,00)
FGTS	(280,00)
INSS TERCEIROS	(203,00)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
TAXAS DIVERSAS	(28,20)
DESPESAS GERAIS	
SERVIÇOS TOMADOS POR TERCEIROS	(551,00)
CONTRIBUIÇÃO DE CLASSE	(7.670,00)
COPIAS E AUTENTICAÇÕES	(1.067,00)
CURSOS E TREINAMENTOS	(6.264,00)
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	(28.094,83)
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	(563,80)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO (EBIT)	214.930,21
RESULTADO FINANCEIRO	(3.812,60)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.812,60)
DESPESAS FINANCEIRAS	
JUROS DE MORA	(2.815,59)
MULTAS INDEDETTÍVEIS	(997,01)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	211.117,61

SAO PAULO, 27 de Julho de 2021

Sistema licenciado para M&J CONTABILIDADE LTDA

Certifico o registro sob o nº 371.911/21-7 em 05/08/2021 da empresa MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A, NIRE nº 35300539761, protocolado sob o nº 0677802213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284069736. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Empresa: MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A.
C.N.P.J.: 22.598.618/0001-38
Endereço: AVENIDA PAULISTA, 1636, ANDAR 2 CONJ 206, BELA VISTA, SAO PAULO/SP, CEP 01310-200
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0002
Número livro: 0001
Emissão: 27/07/2021
Hora: 11:38:24

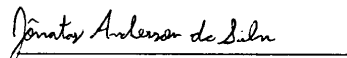
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO	211.117,61
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	211.117,61

SAO PAULO, 27 de Julho de 2021


ANDERSON FERREIRA DA LUZ

CPF: 325.784.518-93


JONATAS ANDERSON DA SILVA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP301561/O-0
CPF: 383.318.528-77

Jonatas Anderson da Silva
Contador - CRC-SP 301561/O-0
CPF: 383.318.528-77





Declaração

Eu, ANDERSON FERREIRA DA LUZ, portador da Cédula de Identidade nº 30.413.816-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 325.784.518-93, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Haddock Lobo, 684, 7 ANDAR, Cerqueira Cesar, SP, São Paulo, CEP 01414-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

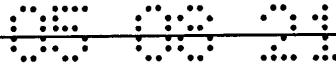
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANDERSON FERREIRA DA LUZ

RG: 30.413.816-2

MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A



Declaração

Eu, ANDERSON FERREIRA DA LUZ, portador da Cédula de Identidade nº 30.413.816-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 325.784.518-93, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Haddock Lobo, 684, 7 ANDAR, Cerqueira Cesar, SP, São Paulo, CEP 01414-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

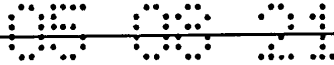
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANDERSON FERREIRA DA LUZ

RG: 30.413.816-2

MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A





Declaração

Eu, ANDERSON FERREIRA DA LUZ, portador da Cédula de Identidade nº 30.413.816-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 325.784.518-93, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Haddock Lobo, 684, 7 ANDAR, Cerqueira Cesar, SP, São Paulo, CEP 01414-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

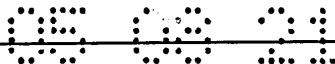
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANDERSON FERREIRA DA LUZ

RG: 30.413.816-2

MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A





Declaração

Eu, ANDERSON FERREIRA DA LUZ, portador da Cédula de Identidade nº 30.413.816-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 325.784.518-93, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Haddock Lobo, 684, 7 ANDAR, Cerqueira Cesar, SP, São Paulo, CEP 01414-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

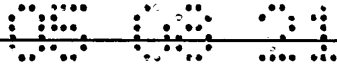
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANDERSON FERREIRA DA LUZ

RG: 30.413.816-2

MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A





Declaração

Eu, ANDERSON FERREIRA DA LUZ, portador da Cédula de Identidade nº 30.413.816-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 325.784.518-93, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Haddock Lobo, 684, 7 ANDAR, Cerqueira Cesar, SP, São Paulo, CEP 01414-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

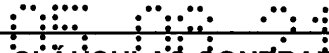
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANDERSON FERREIRA DA LUZ

RG: 30.413.816-2

MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A





ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 029693631-6	NIRE 3530053976-1	NOME EMPRESARIAL MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A
--------------------------------	----------------------	---

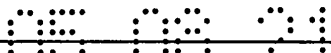
DESCRIÇÃO Reforma do Estatuto Social da Companhia, com nova redação para os artigos: Artigo 10º - Passa a ter nova redação; Artigo 14º - Passa a ter 7 parágrafos com a inclusão dos parágrafos quinto, sexto e sétimo; Artigo 15º - Passa a ter nova redação; Artigo 21º - Passa a ter nova redação no caput e exclusão dos itens "III" e "VI", com renumeração dos Itens restantes;
--





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029693631-6		NIRE SEDE 3530053976-1		NOME EMPRESARIAL MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A		
NOME DO INTEGRANTE KRONOS PARTICIPACOES SOCIEDADE UNIPessoAL				IDENTIFICAÇÃO 3523674106-2		
CNPJ 40.399.103/0001-90	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Ernesto de Oliveira					NÚMERO 361	
COMPLEMENTO LOTE 24A		BAIRRO/DISTRITO Jardim Vila Mariana			CEP 04116-170	
MUNICIPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE PJ - Acionista Controlador			USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Acionista Controlador (entrada) Início do Mandato: Termina do Mandato:						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços...
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico...



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029693631-6		NIRE SEDE 3530053976-1		NOME EMPRESARIAL MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A		
NOME DO INTEGRANTE ANDERSON FERREIRA DA LUZ					IDENTIFICAÇÃO 325.784.518-93	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 30413816	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 03/03/2016	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Prefeito Fabio Prado					NÚMERO 502	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Jardim Vila Mariana			CEP 04116-000	
MUNICIPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 31/03/2021 Término do Mandato: 30/03/2022						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029693631-6		NIRE SEDE 3530053976-1		NOME EMPRESARIAL MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A			
NOME DO INTEGRANTE JOSE MAURO FERRAZ ANDRADE					IDENTIFICAÇÃO 046.159.876-09		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE MG1065274	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/2019	ORGÃO EMISSOR SSP	UF MG	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Santo Antonio					NÚMERO 94		
COMPLEMENTO APTO 94		BAIRRO/DISTRITO Bela Vista			CEP 01314-000		
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 31/03/2021 Término do Mandato: 30/03/2022							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029693631-6		NIRE SEDE 3530053976-1		NOME EMPRESARIAL MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A			
NOME DO INTEGRANTE ANA CAROLINA MOMESSO					IDENTIFICAÇÃO 217.615.328-63		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 29006855	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/2020	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Pedro Pomponazzi					NÚMERO 129		
COMPLEMENTO APTO 121		BAIRRO/DISTRITO Jardim Vila Mariana			CEP 04115-000		
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAÍS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Representante (entrada) Início do Mandato: 31/03/2021 Término do Mandato:							
REPRESENTADOS 3523674106-2 (KRONOS PARTICIPACOES SOCIEDADE UNIPESSOAL)							
DADOS COMPLEMENTARES							





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2130815551

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

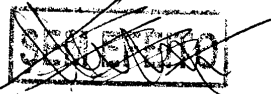
MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
22.598.618/0001-38

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
247 Alteracao de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA



DEFERIDO

Hilton Noredi Mazarem da Silva

Assessor Técnico de Registro Público

RG: 502.030.078-1

Número de Controle: SP80859565 - 22598618000138

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

ANDERSON FERREIRA DA LUZ

CPF

325.784.518-93

LOCAL

DATA

24/06/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 19.308.697/0001-90

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

DEFERIDO DBE





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

HNM

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.652.035/21-8



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029656672-1



DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;
Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL
MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A. PORTE
Normal

LOGRADOURO Rua Haddock Lobo NÚMERO 684 COMPLEMENTO 7 ANDAR CEP 01414-000

MUNICÍPIO São Paulo UF SP TELEFONE EMAIL

NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1 CNPJ - SEDE 22.598.618/0001-38 NIRE - SEDE 3530053976-1

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA VALORES RECOLHIDOS SEQ. DOB.
NOME: ANDERSON FERREIRA DA LUZ (Diretor Presidente) DARE: R\$,00 1/1
ASSINATURA: *Anderson Luz* DATA: 08/06/2021 DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE No. Guia 17 21 JUL 2021 ★ ★ ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE EXIGÊNCIA Moredi Mazarem da Silva Assessor Técnico de Registro Público RG: 501.020.978-1 23 JUL 2021
--	----------------------	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE (1) <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUC
21
★
PROT



VS
ARQ. FICHA DE
REG. DE AB. E T. AUSA
22/07/21

Certifico o registro sob o nº 371.911/21-7 em 05/08/2021 da empresa MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A, NIRE nº 35300539761, protocolado sob o nº 0677802213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284069736. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.652.035/21-8

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
17- Anexar I (uma) via original. Anexar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) autenticadas. A autenticação poderá ser feita pelo contador, técnico em contabilidade ou advogado. (art. 38, § 2º do Decreto 1.800/96 e do art. 28, II, "b" da IN/DREI nº 81/2020).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

17- apresentar pelo menos uma via original do demonstrativo financeiro

Análise Prévia

Ciência Vogais

Hilton Noredi Mazarem da Silva RG 501.020.978-1

Data: 25/07/2021





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.308.021/21-6

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029198675-7

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				
NOME EMPRESARIAL MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A			PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Paulista	NÚMERO 1636	COMPLEMENTO 2 cj 206	CEP 01310-200	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 22.598.618/0001-38	NIRE - SEDE 3530053976-1		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANDERSON FERREIRA DA LUZ (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 442,17 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 3 / 3	
ASSINATURA: DATA: 31/03/2021				

JUCESP
 Nº G
 2
 PRO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE (A) <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 371.911/21-7 em 05/08/2021 da empresa MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A, NIRE nº 35300539761, protocolado sob o nº 0677802213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284069736. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Requerimento Ata Mont III.pdf

Documento número #67ce8e5b-132d-4cd3-9ae8-af7e7f680597

Assinaturas

Anderson Ferreira da Luz
Assinou como administrador

Log

- 20 abr 2021, 15:42:56 Operador com email cadastro@montcapital.com.br na Conta 8170dba0-2ad0-4f7a-93be-6c0847e25fbd criou este documento número 67ce8e5b-132d-4cd3-9ae8-af7e7f680597. Data limite para assinatura do documento: 20 de maio de 2021 (12:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 abr 2021, 15:43:04 Operador com email cadastro@montcapital.com.br na Conta 8170dba0-2ad0-4f7a-93be-6c0847e25fbd adicionou à Lista de Assinatura: andersonluz@montcapital.com.br, para assinar como administrador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anderson Ferreira da Luz e CPF 325.784.518-93.
- 20 abr 2021, 15:43:07 Operador com email cadastro@montcapital.com.br na Conta 8170dba0-2ad0-4f7a-93be-6c0847e25fbd alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de maio de 2021 (12:04).
- 20 abr 2021, 15:43:33 Anderson Ferreira da Luz assinou como administrador. Pontos de autenticação: email andersonluz@montcapital.com.br (via token). CPF informado: 325.784.518-93. IP: 191.209.82.224. Componente de assinatura versão 1.108.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 abr 2021, 15:43:33 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 67ce8e5b-132d-4cd3-9ae8-af7e7f680597.

Hash do documento original (SHA256): 89eb8a63bb3eff335d1be34f011e073e8079a9a8180a53473de1052a9387018f8

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 67ce8e5b-132d-4cd3-9ae8-af7e7f680597, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.308.021/21-6**Relatório da Análise Prévia**

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES		
		Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):**Proposta de Exigência**

Exigência
2- Anexar FCN preenchida dos diretores e/ou conselho de administração, via Cadastro VRE; (art. 34, III do Decreto 1.800/96).
3- Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados; (art. 37, III da Lei 8937/94 e do Item 1.1, Capítulo I da IN/DREI nº 81/2020).
25- Os documentos assinados de forma eletrônica, deverão apresentar mecanismos que possibilitem a verificação da autenticidade e legitimidade dos signatários e aferição da integridade do seu conteúdo (código, hash, QR code). (art. 33 da IN DREI nº 81/2020; Deliberação Jucesp nº 1/2020).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

- 2- Anexar FC dos diretores reeleitos
- 3- venha a ata de 18 de dezembro de 2020 em doc apartado, com o ato Arquivamento de Ata
- 25 - Não foi possível verificar as assinaturas digitais

Análise Prévia

Hilton Noredi Mazarem da Silva RG 501.020.978-1

Ciência Vogais



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.308.022/21-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029198652-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata; Arquivamento de Balanço;			
NOME EMPRESARIAL MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Paulista	NÚMERO 1636	COMPLEMENTO 2 cj 206	CEP 01310-200
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 22.598.618/0001-38	NIRE - SEDE 3530053976-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANDERSON FERREIRA DA LUZ (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 442,17	SEQ. DOC 2 / 3
ASSINATURA: DATA: 31/03/2021		DARF: R\$,00	

JUC
SE
GU
23 A
★
PROTC

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:




Certifico o registro sob o nº 371.911/21-7 em 05/08/2021 da empresa MONT CAPITAL GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A, NIRE nº 35300539761, protocolado sob o nº 0677802213. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 284069736. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Requerimento JUCESP Ata Mont II.pdf

Documento número #a511afeb-a94e-4237-a65d-a778e2401916

Assinaturas

 Anderson Ferreira da Luz
Assinou como administrador

Log

- 20 abr 2021, 15:42:31 Operador com email cadastro@montcapital.com.br na Conta 8170dba0-2ad0-4f7a-93be-6c0847e25fbd criou este documento número a511afeb-a94e-4237-a65d-a778e2401916. Data limite para assinatura do documento: 20 de maio de 2021 (12:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 abr 2021, 15:42:39 Operador com email cadastro@montcapital.com.br na Conta 8170dba0-2ad0-4f7a-93be-6c0847e25fbd adicionou à Lista de Assinatura: andersonluz@montcapital.com.br, para assinar como administrador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anderson Ferreira da Luz e CPF 325.784.518-93.
- 20 abr 2021, 15:42:43 Operador com email cadastro@montcapital.com.br na Conta 8170dba0-2ad0-4f7a-93be-6c0847e25fbd alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de maio de 2021 (12:04).
- 20 abr 2021, 15:43:38 Anderson Ferreira da Luz assinou como administrador. Pontos de autenticação: email andersonluz@montcapital.com.br (via token). CPF informado: 325.784.518-93. IP: 191.209.82.224. Componente de assinatura versão 1.108.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 abr 2021, 15:43:39 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a511afeb-a94e-4237-a65d-a778e2401916.

Hash do documento original (SHA256): fea7d3dd6a162e77a8594cfb94b94d1292f2da3de23e23dfe21cc7f7d5101b82

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número a511afeb-a94e-4237-a65d-a778e2401916, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.308.022/21-0

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
3- Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados; (art. 37, III da Lei 8937/94 e do Item 1.1, Capítulo I da IN/DREI nº 81/2020).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

3- Venha o ato como Arquivamento de Balanço e anexar o balanço que se pretende registrar
 126 - 0.308.021/21-6

Análise Prévia

Ciência Vogais

Hilton Noredi Mazarem da Silva RG 501.020/978-1
 Data: 27/04/2021

